



Vitória da Advocacia Trabalhista

ABRAT garante indispensabilidade de
advogado nos Centros de Conciliação Pág - 4



Satergs debate
prerrogativas no
Rio Grande do Sul
Pág - 5



Ilhéus é sede do I
Encontro Interna-
cional de Direito do
Trabalho do Sul da
Bahia
Pág - 10

ABRAT e AASP promovem Encontro da
Advocacia Trabalhista Nacional em São
Paulo Pág - 11

ABRAT presente no Curso da ENA sobre o
novo CPC em Gramado Pág - 5



A Advocacia Trabalhista Brasileira, representada pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT), entidade que congrega 26 associações regionais e estaduais de profissionais dessa seara do direito, vem manifestar profunda preocupação com a iniciativa unilateral do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho junto ao Congresso Nacional, de retirada de 32 Projetos de interesse da Justiça do Trabalho, da advocacia trabalhista e da população jurisdicionada.

A manutenção e o fortalecimento da Justiça do Trabalho significam garantia de Direitos Sociais, Dignidade, Cidadania e Estado Democrático de Direito e qualquer tentativa de mitigar o seu funcionamento merece nossa pronta manifestação de contrariedade.

Preocupa, ainda mais, quando a iniciativa parte do Presidente da mais alta corte trabalhista que, de forma unilateral e sem qualquer consulta prévia, oficiou a Câmara dos Deputados para que houvesse a retirada de Projetos que prejudicam os vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho e que foram elaborados por construção coletiva e ao longo de anos por "complexo e dispendioso procedimento administrativo até à sua aprovação no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça, após o que foram submetidos à apreciação do Congresso Nacional." (TST-MSCol-21202-52.2016.5.00.0000 – Ministra Delaíde Arantes)

A decisão em sede de liminar em Mandado de Segurança, da lavra da Ministra Delaíde Arantes, representa apenas o passo inicial para que atitudes unilaterais não ganhem força e espaço em um Estado Democrático de Direito.

Segundo a Ministra, "Sem dúvida, o ato praticado pela autoridade coatora é objetivamente lesivo não apenas à Instituição, mormente aos Tribunais Regionais do Trabalho em todo o Brasil, mas aos milhões de jurisdicionados, considerando o número elevado de processos em tramitação na Justiça do Trabalho (quatro milhões e quatrocentos mil processos, conforme dados estatísticos do Conselho Nacional de Justiça do ano de 2015, ano-base 2014). Pode-se mencionar, ainda, que além da já caracterizada usurpação de competência do ato coator, a justificativa apresentada nos ofícios de encaminhamento dos pedidos de retirada dos projetos de lei, quanto "ao atual cenário político-econômico pelo qual passa o nosso país", revela tomada de posição política que compete ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo. Tal justificativa refoge totalmente da esfera de competência do Poder Judiciário, e muito menos da competência ou atribuições do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho."

A ABRAT solidariza-se com a ANAMATRA e se coloca como haste da bandeira que precisa ser desfraldada para que os Projetos voltem a tramitar, sem qualquer interferência que venha desatender os interesses dos jurisdicionados e da Justiça do Trabalho.

Diretoria Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas
Gestão 2016/2018

Posse festiva da nova diretoria em novembro



A solenidade de posse da nova diretoria da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) para o biênio 2016/2018 será no próximo dia 18 de novembro

em São Paulo, no Buffet Giardini às 20 horas, seguida de festa, com convite no valor unitário de R\$ 150,00. Informações através do email: rparahyba@arrudapinto.com.br

Compõem a diretoria Executiva da ABRAT

Presidente – Roberto Parahyba Arruda Pinto (SP)

Vice-Presidente Nacional - Alessandra Camarano Martins (DF)

Secretário Geral – Araçari Baptista (RJ)

Diretor Financeiro – Gustavo Villar Melo Guimarães (SC)

Vice-Presidente da Região Sudeste – Alex Santana de Novais

Vice-Presidente da Região Sul – Jesus Augusto de Mattos

Vice-Presidente da Região Centro-Oeste – Karlla Patrícia Souza

Vice-Presidente da Região Norte - Vitor Martins Noé (RO)

Vice-Presidente da Região Nordeste – Roseline Rabelo de Jesus Morais – (SE)

Vice-Presidente do Distrito Federal – Elise Ramos Correa

174/2016: ABRAT tem papel fundamental na redação final da resolução que regulamenta conciliação na Justiça do Trabalho

Assinada a Resolução 174/2016 do CSJT, que regulamenta políticas de conciliação na Justiça do Trabalho. O texto foi assinado durante a abertura da II Conferência Nacional de Mediação e Conciliação, promovida pelo CSJT.

A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) teve participação fundamental para a garantia de aspectos relevantes ao Direito do Trabalho, Direitos Sociais e para a advocacia, como por exemplo, o impedimento da mediação em acordos pré processuais, nos conflitos de natureza individual; a realização das mediações por estudantes e pessoas de fora do Poder Judiciário Trabalhista e a indispensabilidade do advogado e advogada nas audiências.

Na fase de implementação do Projeto, a ABRAT foi convidada pelo juiz auxiliar da vice-presidência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Rogério Neiva, para discussão do Projeto. Estiveram presentes na reunião, a

presidente da ABRAT, à época, Sílvia Lopes Burmeister e o diretor de Relações institucionais, Nilton Correia.

Os dirigentes levaram posicionamentos firmes, quanto à presença obrigatória do advogado e advogada; não realização de mediação pré-processual, em conflitos individuais e a presença obrigatória de Juizes nos Núcleos, além da sua realização por servidores dos Tribunais.

Rogério Neiva considerou a participação da ABRAT como fator determinante. “O tema da indispensabilidade do advogado nas audiências nos Centros de Conciliação era objeto de grande divergência internamente, principalmente por conta do jus postulandi previsto em lei. Considero que a atuação da diretoria da Abrat foi determinante para que fosse estabelecida a regra da obrigatoriedade do advogado do reclamante, o que pode ser tratado como uma vitória da advocacia trabalhista,”ressaltou Neiva.

Três pontos garantidos na Resolução que merecem destaques:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DAS DISPUTAS DE INTERESSES NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO Art. 1º. Para os fins desta resolução, considera-se:

I – “Conciliação” é o meio alternativo de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa – magistrado ou servidor público por este sempre supervisionado –, a função de aproximá-las, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, com a criação ou proposta de opções para composição do litígio;

II – “Mediação” é o meio alternativo de resolução de disputas em que as partes confiam a uma terceira pessoa – magistrado ou servidor público por este sempre supervisionado –, a função de aproximá-las, empoderá-las e orientá-las na construção de um acordo quando a lide já está instaurada, sem a criação ou proposta de opções para composição do litígio;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS

NÚCLEOS PERMANENTES E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seção I NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 5º. Cada Tribunal Regional do Trabalho criará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, um Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, composto por magistrados e servidores ativos designados, com as seguintes atribuições:

Seção II

Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

§ 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.

§ 8º. Fica vedada a realização de conciliação ou mediação judicial, no âmbito da Justiça do Trabalho, por pessoas que não pertençam aos quadros da ativa ou inativos do respectivo Tribunal Regional do Trabalho. Art. 7º.

(...)

§ 6º. As conciliações e mediações realizadas no âmbito da Justiça do Trabalho somente terão validade nas hipóteses previstas na CLT, aí incluída a homologação pelo magistrado que supervisionou a audiência e a mediação pré-processual de conflitos coletivos, sendo inaplicáveis à Justiça do Trabalho as disposições referentes às Câmaras Privadas de Conciliação, Mediação e Arbitragem, e normas atinentes à conciliação e mediação extrajudicial e pré-processual previstas no NCPC.

§ 7º. Podem ser submetidos ao procedimento da mediação pré-processual os conflitos coletivos.

Resolução

Íntegra da Resolução pode ser acessada no endereço eletrônico:

http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=235e3400-9476-47a0-8bbb-bccacf94fab4&groupId=955023

28: Comemoração da CF com presença da ABRAT



Em cerimônia realizada na Câmara Distrital, em Brasília (DF), para comemorar os 28 anos da Constituição Federal, a ABRAT foi representada pela vice-presidente no DF, Elise Correia.

A sessão foi presidida pelo deputado e advogado Raimundo Ribeiro.

Em seu pronunciamento, Elise Correia afirmou que as garantias e princípios fundamentais expostos e

assegurados na Constituição Federal não estão sendo observado.

“Esperamos que a data de hoje, em que comemoramos 28 de promulgação da nossa Carta, sirva para lembrar que a Constituição está em plena vigência devendo ser respeitada pelo Legislativo, Executivo e, sobretudo, pelo Judiciário, eis que ninguém está acima da Carta Magna. Ninguém!”, disse a vice-presidente.

Presenças

Também participaram da sessão a deputada constituinte Moema São Thiago; a ex-governadora do Distrito Federal, Maria de Lourdes Abadia; o presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais, Michelle Leite de Souza Santos e o Diretor Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, Ricardo Batista.

SATERG reúne advogados no Rio Grande do Sul



A Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no Rio Grande do Sul (Satergs) realizou em Porto Alegre o I Happy Hour, na sede da OAB Gaúcha. Segundo o presidente da Satergs, Eduardo Caringi Raupp, o intuito desse e dos próximos encontros é debater assuntos do interesse da advocacia trabalhista patronal.

“Discutir o tema das prerrogativas é fundamental, sob pena de aflorar uma geração de juízes superpoderosos e advogados medrosos”, ressaltou Raupp.

Em sua palestra, o presidente da OAB/RS, Ricardo Breier abordou a defesa das prerrogativas dos advogados da Justiça do Trabalho.

Segundo Breier há muitas violações de prerrogativas na Justiça do Trabalho. “Às vezes há mais casos [na JT] que em alguma uma delegacia de polícia, em que o advogado, de certa forma, não possui respeito de uma simples audiência até na intromissão dos seus honorá-

rios”, afirmou.

Prerrogativas

Para mudar o atual cenário na Justiça do Trabalho, o presidente da Seccional salientou a instalação da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas dos Advogados (CDAP), com a contratação de três advogados, com plantão 24 horas, para atendimentos aos advogados que tiverem suas prerrogativas violadas.

Serviço

Plantão CDAP 24 horas no Rio Grande do Sul: 51.8170-7556

A flexibilização do Direito do Trabalho e as novas modalidades de contrato de trabalho propostas pelo Governo Federal



Alessandra Camarano

“O trabalhador tem mais necessidade de respeito que de pão”.(Karl Marx)

A frase do filósofo e comunista revela a compreensão que pautou a história mundial, a partir de alterações obrigatórias ao mundo

do trabalho, pela Revolução Industrial do final do século 18.

Para uma análise sobre o atual contexto anunciado pelo Governo Federal, com proposições tramitando no Congresso Nacional, que pretendem flexibilizar as relações de trabalho, faz-se necessário o resgate histórico do surgimento do Direito do Trabalho e das raízes que se permearam para o surgimento desse novo ramo jurídico, fincado solidamente em princípios protetivos e de garantias sociais.

A fonte material do Direito do Trabalho se forjou na luta de classes, onde se predominava a força dominante repressiva e dos interesses industriais.

Acontece que as primeiras revoltas da classe trabalhadora não tiveram qualquer resultado positivo, levando-os a condições ainda piores.

Só a partir de uma consciência de classe, com feições revolucionárias, união e visão humanitária puderam-se observar as mudanças no mundo do laborativo, que revelou a consciência social do Direito do Trabalho.

Para essa construção da consciência social coletiva, contou-se com fundamentos de socialistas como Sismondi, Fourier, Saint-Simon, Marx e com a Encíclica papal Rerum Novarum.

Ao longo da história, observa-se que dentre os grandes fatores constantes nas reivindicações, teve destaque a questão da limitação da jornada de trabalho, que chegava até a 16 horas diárias.

O limitador veio estampado na Constituição do México, em 1917; no Tratado de Versalhes em 1919, com a criação da OIT, e a inscrição “ Trabalho não é Mercador

”; na Constituição Weimar, na Alemanha, em 1919, com a premissa “A propriedade gera obrigações”

O caminho vinha sendo trilhado quando aconteceu a queda da bolsa nos EUA em 1929 e com ela nova crise social e novas flexibilizações para os trabalhadores. Acompanha a crise a segunda guerra mundial em 1929.

Em 1946 a OIT é elevada à órgão permanente da ONU e reforça a preocupação com a fixação de dignidade no ambiente laboral por todo o mundo.

No Brasil, é criada em 1943 a CLT, uma unificação de toda a legislação do trabalho, tendo como suas

fontes materiais o 1º Congresso Brasileiro de Direito Social, realizado em maio de 1941, em São Paulo, para festejar o cinquentenário da Encíclica Rerum Novarum; convenções internacionais do trabalho; Encíclica Rerum Novarum (documento pontifício escrito pelo Papa Leão XIII a 15 de Maio de 1891, como uma carta aberta a todos os bispos sobre as condições das classes trabalhadoras.).

Desde então, iniciaram-se as flexibilizações. Foram mais de 600 (

seiscentas) alterações no texto da legislação trabalhista originária, destacando-se, por exemplo, a Lei que permitia a redução da jornada de trabalho (Lei 4963/65); A Lei que facultou a troca da estabilidade pelo FGTS (Lei 5.107/66; Lei do Trabalho temporário e regime parcial (Leis 6019/74 e MP 1709/98; adoção das Comissões de Conciliação Prévia (Lei 9958/2000) e tantas outras modificações.

O Art. 7º da Constituição Federal trouxe em seu arcabouço, fatores limitadores de qualquer nova tentativa de se alterar as relações de trabalho, que não visassem melhoria das condições sociais dos trabalhadores. A limitação é de ordem constitucional e consta no Caput do artigo que trata dos Direitos Sociais e qualquer alteração representa flagrante inconstitucionalidade.

Através da Emenda Constitucional 72/2013, 125 anos após a assinatura da Lei Áurea, houve inclusão no texto constitucional de algumas ampliações de direitos trabalhistas dos empregados domésticos.

Com todas as mudanças ocorridas desde a Constituição de 1988, mesmo em governos neoliberais,

“A fonte material do Direito do Trabalho se forjou na luta de classes...”

nunca se identificou uma quantidade tão “animada” de propostas no Congresso Nacional, que representam retrocesso social.

Segundo fonte do DIAPE, são 55 medidas que representam ameaças a Direitos, podendo destacar àquelas que afetam diretamente o Direito do Trabalho:

1. *Regulamentação da terceirização sem limite permitindo a precarização das relações de trabalho (PL 4302/1998 – Câmara, PLC 30/2015 - Senado, PLS 87/2010 – Senado);*

2. *Redução da idade para início da atividade laboral de 16 para 14 anos (PEC 18/2011 – Câmara);*

3. *Instituição do Acordo extrajudicial de trabalho permitindo a negociação direta entre empregado e empregador (PL 427/2015 – Câmara);*

4. *Impedimento do empregado demitido de reclamar na Justiça do Trabalho (PL 948/2011 – Câmara e PL 7549/2014 - Câmara);*

5. *Suspensão de contrato de trabalho (PL 1875/2015 – Câmara);*

6. *Prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4193/2012 - Câmara);*

7. *Prevalência das Convenções Coletivas do Trabalho sobre as Instruções Normativas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (PL 7341/2014 - Câmara);*

8. *Livre estimulação das relações trabalhistas entre trabalhador e empregador sem a participação do sindicato (PL 8294/2014 - Câmara);*

9. *Regulamentação do trabalho intermitente por dia ou hora (PL 3785/2012 - Câmara);*

10. *Estabelecimento do Código de Trabalho (PL 1463/2011 - Câmara);*

11. *Redução da jornada com redução de salários (PL 5019/2009 - Câmara);*

12. *Vedação da ultratividade das convenções ou acordos coletivos (PL 6411/2013 – Câmara);*

13. *Criação de consórcio de empregadores urbanos para contratação de trabalhadores (PL 6906/2013 - Câmara);*

14. *Regulamentação da EC 81/2014, do trabalho escravo, com supressão da jornada exaustiva e trabalho degradante das penalidades previstas no Código Penal (PL 3842/2012 – Câmara, PL 5016/2005 – Câmara e PLS 432/2013 - Senado);*

15. *Estabelecimento do Simples Trabalhista criando outra categoria de trabalhador com menos direitos (PL 450/2015 – Câmara);*

16. *Extinção da multa de 10% por demissão sem justa causa (PLP 51/2007 – Câmara e PLS 550/2015 - Senado);*

17. *Susta a Norma Regulamentadora (NR) 12 sobre Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (PDC 1408/2013 – Câmara e PDS 43/2015 - Senado);*

18. *Execução trabalhista e aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica (PL 5140/2005 - Câmara);*

19. *Deslocamento do empregado até o local de trabalho e o seu retorno não integra a jornada de trabalho (PL 2409/2011 – Câmara);*

20. *Susta Norma Regulamentadora 15, do Ministério do Trabalho Emprego, que regula as atividades de trabalhadores sob céu aberto (PDC 1358/2013 – Câmara);*

21. *Susta as Instruções Normativas 114/2014 e 18/2014, do Ministério do Trabalho, que disciplinam a fiscalização do trabalho temporário (PDC 1615/2014 – Câmara);*

22. *Estabelecimento da jornada flexível de trabalho (PL 2820/2015 – Câmara e PL 726/2015 - Câmara);*

23. *Estabelecimento do trabalho de curta duração (PL 3342/2015 - Câmara);*

24. *Transferência da competência para julgar acidente de trabalho nas autarquias e empresas públicas para a Justiça Federal (PEC 127/2015 - Senado);*

“Nunca se identificou uma quantidade tão “animada” de propostas no Congresso Nacional, que representam retrocesso social...”

25. *Aplicação do Processo do Trabalho, de forma subsidiária, as regras do Código de Processo Civil (PL 3871/2015 – Câmara);*

26. *Reforma da execução trabalhista (PL 3146/2015 - Câmara).*

27. *Alteração da Lei 5.889/1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, e a Lei 10.101/2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores no lucro ou resultados da empresa, visando a sua adequação e modernização (PLS 208/2012 – Senado);*

28. *Instituição de limite de despesa com pessoal (PLP 1/2007 - Câmara);*

Os Projetos que vêm com a justificativa da flexibilização para a adequação à novas realidades do mercado, não passam de um manto para que mais uma vez se alterem condições de trabalho que há muito foram conquistadas com a luta e resistência da classe trabalhadora que levou à construção de normas legais e constitucionais protetivas, que melhorem a condição social dos trabalhadores e reforcem a dignidade do Ser humano.

“Fulcrado na justificativa da atração do capital externo e da saúde financeira da empresa surgiu o fenômeno econômico, absorvido pelo Direito, conhecido pelo nome de “flexibilização”.

“A flexibilização é, tecnicamente, “a capacidade de ceder e recuperar-se”. Porém, não é dessa forma que este conceito vem sendo aplicado. O que se observa é a supressão de direitos sem uma contrapartida, apenas para atender o “Deus Mercado e a santíssima trindade: competitividade, produtividade e lucro”. (Antônio Fabrício Gonçalves - Flexibilização Trabalhista-Editora Mandamentos-1ª Edição/2004)

É preciso voltar os olhos com atenção aos movimentos de retrocesso que representam destruição do texto constitucional, que arrasta a dignidade do trabalhador e da trabalhadora no país, reduzindo-os à mercadoria.

Fontes:

- 1- *Flexibilização Trabalhista-Editora Mandamentos-1ª Edição/2004- Antônio Fabrício Gonçalves;*
- 2- *SOUTO MAIOR, Jorge Luiz . A Fúria. . Revista LTR, São Paulo, v. 66, n. 11, p. 1287-1309, 2002.*
- 3- *Constituição Federal;*
- 4- <http://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/25839-55-ameacas-de-direitos-em-tramitacao-no-congresso-nacional>

Vice-presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT)

Diretoria da ABRAT - Biênio 2016/2018

Diretoria Executiva

Presidente – Roberto Parahyba Arruda Pinto (SP)
Vice-Presidente Nacional - Alessandra Camarano Martins (DF)
Secretário Geral – Araçari Baptista (RJ)
Diretor Financeiro – Gustavo Villar Melo Guimarães (SC)
Vice-Presidente da Região Sudeste – Alex Santana de Novais
Vice-Presidente da Região Sul – Jesus Augusto de Mattos
Vice-Presidente da Região Centro-Oeste – Karlla Patrícia Souza
Vice-Presidente da Região Norte – Vitor Martins Noé (RO)
Vice-Presidente da Região Nordeste – Roseline Rabelo de Jesus Morais – (SE)
Vice-Presidente do Distrito Federal – Elise Ramos Correa

Diretoria Colegiada

Diretor de Imprensa, Divulgação e Revista – Ivan Isaac Ferreira Filho (BA)
Diretor de Relação ABRAT / ALAL – Magnus Henrique de Medeiros Farkat
Diretor ABRAT/JUTRA – Ronaldo Ferreira Tolentino (DF)
Diretor Cultural – Rodrigo Câmara
Diretor de Assuntos Jurisprudenciais – Harley Ximenes (CE)
Diretor de Assuntos Legislativos – André Passos
Diretora de Assuntos Doutrinário – Luciana Serafim da Silva Oliveira
Diretor de Assuntos Jurídicos – Maria Madalena Selvatici Baltazar
Diretor Social – Sandro Valogueiro Alves (PE)
Diretor de Informática e Processo Judicial Eletrônico - PJE – Carlos Schirmer (MG)
Diretor de Especialização – Otávio Pinto e Silva (SP)
Diretor de Direitos Humanos – André Luiz Serrão Pinheiro (PA)
Diretor de Temas Estratégicos – Henry Clay Santos Andrade (SE)
Diretor de Eventos – Jefferson Lemos Calaça (PE)
Diretor de Relações Institucionais – Nilton Correia (DF)
Diretor de Relações entre ABRAT e JUTRA – Ronaldo Ferreira Tolentino (DF)
Diretor de Convênio – Gil Luciano Domingues (RJ)
Diretora da Revista Científica – Valena Jacob Chaves Mesquita (PA)
Diretor de Jornal Virtual – Rafael Coimbra (MS)
Diretor de Relações entre Associações – Emerson Ferreira Mangabeira (BA)
Diretora Direito Coletivo/Sindical – Ellen Mara Ferraz Hazan
Diretor Escola Nacional de Advocacia Trabalhista – Rodrigo Waughan Lemos (AM)
Assessoria da Presidência - Moyses Fonseca Monteiro Alves (MG)
Diretor da ABRAT Jovem – Guilherme Silva (SP)
Coordenador do Colégio de Presidente – Denis Rodrigues Einloft (RS)
Departamento de Direito Desportivo – Arlete Mesquita (GO) - Manuel Márcio Bezerra Torres (CE)
Comissão de Prerrogativas da Advocacia Trabalhistas - Luciano André Costa Almeida (AL), Luiz André de Barros Vasserstein – (RJ)

Conselho Consultivo Técnico

Daniela Muradas (MG), Cláudio Santos (DF), Rita Cortez (RJ), Paulo Leal (RS), Juliana Cunha Cruz de Moura (PE), Carlos Alberto Tourinho Filho (BA), Cezar Britto (SE), Carlos Frederico Zimmermann Neto (SP) e Luis Carlos Moro (SP)



Informativo mensal da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

- » **Assessora de Imprensa** Mellissa Mendes
- » **Projeto Gráfico e Diagramação** Renato Diniz - Cooperi

Este é seu canal de comunicação com a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas.

Envie sugestões, críticas e o que deseja no ABRAT Eletrônico
 Entre em contato pelo email: mellissa.mendes@yahoo.com.br
 Site: www.abrat.net
 Facebook: www.facebook.com/redeabrat
 Twitter: [#abratnet](https://twitter.com/abratnet)

Quase cinco décadas de dedicação à Advocacia Trabalhista



Ao longo de seus 45 anos a AGETRA vem cumprindo seu papel de defesa da Advocacia Trabalhista, do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho com afinco.

Em nossas origens associativas que remontam para 8 de outubro de 1971 reside o sentimento que permeia nossa missão ao longo do tempo e, hoje, mais do que nunca nos move para a defesa dos Direitos Sociais e da Constituição.

Nosso papel reforça a luta corporativa na defesa do advogado trabalhista e de suas prerrogativas compreendida pela OAB e da nossa entidade irmã SATERGS, no seio da Justiça do Trabalho.

A identificação da AGETRA com a ciência do Direito do Trabalho tuitiva acaba por imprimir um viés de proeminência para as questões envolvendo a advocacia obreira e sindical que nos últimos meses vem sendo alvo de uma incessante (e injusta) campanha de aniquilamento por parte dos mais variados setores.

Cumpre a AGETRA, identificada com suas raízes, desmistificar e trazer à tona o sentido do Direito do Trabalho em sua natureza tutelar, bem como do

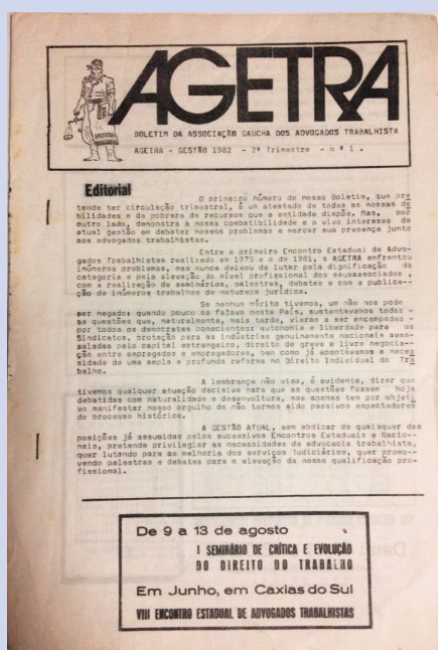
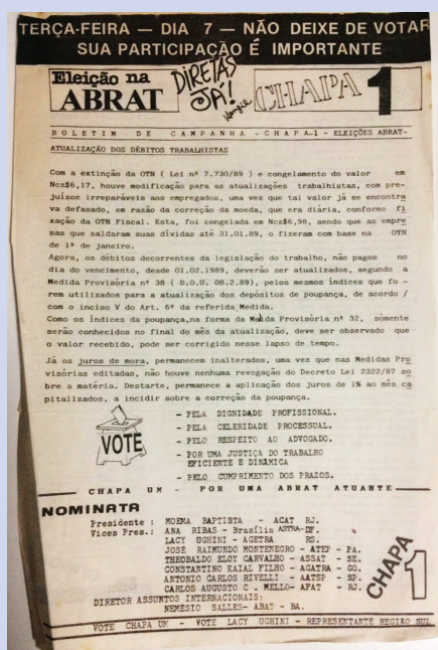
relevante papel da advocacia obreira e sindical, ainda mais quando esta ciência recebe ataques infundados pelos insucessos da econômica nacional. O direito do trabalho não é contra o capital e nem contra o empregadorismo, pelo contrário, busca regular as relações sociais de modo que se consolide o desenvolvimento econômico do país, sem descuidar do respeito à dignidade humana assentada em nossa Constituição.

Deste modo, ao festejar 45 anos de trabalho entendemos que o fortalecimento dos Direitos Sociais é fundamento para o desenvolvimento social e econômico em busca da redução das desigualdades que permeiam nosso país, assombrando os próximos anos.

Mais do que comemorar os 45 anos de luta da AGETRA temos que reunir forças em prol da defesa e reafirmação daquilo que nos deu origem: o advogado e a advocacia trabalhista, o amor ao Direito do Trabalho e aos Direitos Sociais e, sobremaneira, a vontade de Democracia.

Participe e engrandeca nosso ideal! Parabéns AGETRA, parabéns para a advocacia trabalhista gaúcha. Parabéns para todos nós!

Relíquias da ABRAT: Recordar o que já aconteceu na ABRAT e em especial na Agetra



Direito do Trabalho em debate no Sul da Bahia



Advogados, juízes, procuradores, ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST) participaram em Ilhéus (BA) do Congresso Internacional de Direito do Trabalho do Sul da Bahia. Evento organizado pela Faculdade Madre Tháís com apoio da ABRAT e Associação Baiana de Advogados Trabalhistas (ABAT), dentre outras entidades.

Segundo o presidente da ABAT, Emerson Manguabeira, durante os três dias do congresso foram discutidos diversos assuntos do direito do trabalho, relacionando-os com a atual conjuntura política e econômica do país. “A PEC 241, as propostas de mudanças nas leis trabalhistas foram abordados pelos palestrantes, entre eles os ministros Cláudio Brandão e Luiz Philippe Vieira, que mostraram preocupação com o futuro da justiça do trabalho diante das propostas que o governo pretende aprovar em breve” ressaltou Emerson.

Palestrantes



Também ministraram palestras o Presidente Roberto Parahyba, a diretora de Direito Coletivo/Sindical da ABRAT, Ellen Hazan e o ex-presidente e atual técnico consultivo da Entidade, Luis Carlos Moro.



Para o presidente da ABRAT, Roberto Parahyba, através do evento se priorizou um olhar crítico e multidisciplinar sobre o mundo laboral, saúde do trabalhador, seguridade social, política e economia do trabalho, além da importância da Justiça do Trabalho para esses aspectos.





AATS Santos - Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos e ...

www.aats.com.br/

Quinta-feira, 6 de outubro de 2016 e Sexta-feira, 7 de outubro de 2016 ... A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT, realiza, desde ...

Judiciário barra ações de OABs contra greve dos bancários - Migalhas

www.migalhas.com.br › migalhas quentes

23 de set de 2016 - Em nota, a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT, defendeu o direito de greve no Brasil.

ABRAT garante indispensabilidade da advocacia em audiências de ...

oabsergipe.org.br › Notícias

OAB/SE – Ordem dos Advogados do Brasil ... 13 de outubro de 2016. 103 ... A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) teve ..

Norma sobre conciliação trabalhista obriga presença de advogado

www.conjur.com.br/2016.../norma-conciliacao-justica-trabalho-obriga-presenca-advoga...

Consultor Jurídico - Notícias, 16/10/2016 - Norma sobre conciliação trabalhista obriga ... e a mediação na Justiça do Trabalho, em vigor desde 5 de outubro, ... Segundo a Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, ...

Ministra Delaíde suspende ato do presidente do TST - JURINEWS ...

jurinews.com.br/ministra-delaide-suspende-ato-do-presidente-do-tst

Terça, 11 de Outubro de 2016 às 07h45 ... A Advocacia

Trabalhista Brasileira, representada pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT), ...

A advocacia trabalhista no mundo do Judiciário - Trabalho - Âmbito ...

www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura...id...

Rio Grande, 15 de Outubro de 2016 ... A origem e a trajetória da advocacia trabalhista, que surgiu com a criação da Justiça do Trabalho, 1990/92, o primeiro advogado trabalhista das duas instituições; criação da Associação Brasileira de ...

ABRAT lança nota de repúdio à ação jurídica da OAB e defende ...

www.sindbancarios.org.br/abrat-lanca-nota-de-repudio-acao-juridica-da-oab-e-defen...

23 de set de 2016 - A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) lançou nota de ... ao sentido e alcance do direito de greve no Brasil, clama pela necessidade de reflexão ... O Bancário | Edição nº 19 | 14 de outubro de 2016 ..





O presidente da ABRAT, Roberto Parahyba e o diretor da Escola Nacional da Advocacia Trabalhista, Rodrigo Waughan participaram em Gramado (RS) de encontro sobre o Novo CPC promovido pela Escola Nacional da Advocacia (ENA).

Durante o evento foi consolidada a parceria firmada en-

tre a ABRAT, ENA e a Associação de Advogados de São Paulo (AASP) para a promoção de cursos via internet de Direito Material e Processual do Trabalho.

Roberto Parahyba ressaltou que o próximo passo da Entidade será o da realização de curso de especialização.

São Paulo



O ministro do TST, Cláudio Brandão foi um dos últimos a gravar aula para o curso “Prático para Advocacia Trabalhista”, que logo será transmitido via internet, fruto da parceria ABRAT, AASP e ENA.



O diretor da ABRAT, Otávio Pinto e Silva representou a Entidade na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). No encontro com apoio da Associação e da JUTRA, os professores João Leal Amado (Universidade de Coimbra) e Pedro Romano Martinez (Universidade de Lisboa), explanaram sobre a Reforma Trabalhista em Portugal.

Bahia



No dia 02 de dezembro, acontecerão as cerimônias em comemoração aos 40 anos da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas (ABAT).

Primeiro, com a solenidade de homenagem aos ex-presidentes da ABAT, às 19h30, no Auditório do Ministério Público. Em seguida, jantar festivo no Yatch Clube.

GIRO PELAS ASSOCIAÇÕES

Outubro Rosa

ABAT é uma das entidades da Bahia que apoiam o evento beneficente “Eu vou de Rosa pro Alavontê”, de combate ao câncer de mama.

Mato Grosso



A resolução de eventuais conflitos entre advogados e magistrados da área trabalhista foi objeto de Termo de Cooperação assinado entre a Ordem dos Advogados do Brasil

– Seccional Mato Grosso (OAB-MT) e a Associação dos Magistrados Trabalhistas da 23ª Região (Amatra XXIII), durante a sessão do Conselho da entidade, com a participação da Associação da Advocacia Trabalhista de Mato Grosso (AATRAMAT).

A reunião serviu também, na oportunidade, para a categoria apresentar suas principais demandas, dentre elas, a organização de uma comissão de mediação de conflitos que pudessem surgir entre advogados e magistrados.

Espírito Santo



Um jantar festivo marcou a posse da nova diretoria da Associação Espiritosantense de Advogados Trabalhistas (Aesat). Maria Madalena Baltazar foi reeleita para o cargo de Presidente



Santa Catarina



A Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas realizará nos próximos dias 03 e 04 o V Encontro Estadual de Direito do Trabalho. Nesta edição serão debatidos Recurso de Revista, CPC e o Processo do Trabalho, Terceirização, Jovem Advogado Trabalhista e as propostas de Reforma Trabalhista.

Para mais informações, acesse: <http://acat.org.br/veedt/>

ABRAT NO facebook



Alessandra Camarano Parabéns Beto! Belíssima parceria..e a Carolina Louzada Petarca é uma linda que eu sou fã



Silvia Lopes Burmeister Parabéns Roberto Parahyba! Parabéns ABRAT



Rose Morais Parabéns Roberto Parahyba!!! Parabéns ABRAT!! Espero que essa parceria renda grandes frutos para a advocacia trabalhista.



Roberto Parahyba Essa sinergia total entre a ABAT e a ABRAT promete resultados sobremaneira frutuosos no horizonte próximo



Rodrigo Waughan Lemos A Abrat buscará cada vez mais buscar o acesso a advogado de todo Brasil a atualização e ampliação de seus horizontes através



Luis Camargo de Melo Meu Presidente, Roberto Parahyba!! Feliz em trabalhar contigo e com Marisa Maria Maria Rosaria Barbato!! Grande Congresso!! Parabéns, Profa. Carla Rita Bracchi Silveira!!

ENCONTRO DA ADVOCACIA TRABALHISTA NACIONAL

17 e 18
novembro
2016

Sede AASP

Rua Álvares Penteado, 151
São Paulo

17/11 – Quinta-Feira

18h Solenidade de Abertura

Cláudio Lamachia

Presidente da OAB Federal

Leonardo Sica

Presidente da AASP

Roberto Parahyba de Arruda Pinto

Presidente da ABRAT

Marcos da Costa

Presidente da OAB/SP

Lívio Enescu

Presidente AATSP

Técio Lins e Silva

Presidente IAB

José Alberto Simonetti

Diretor-Geral da ENA

José Horácio Ribeiro

Presidente do IASP

Luis Octavio Camargo Pinto

Presidente SINSa

Aldimar de Assis

Presidente do SASP

19h Estado Democrático de Direito, Direitos Fundamentais e

Direito do Trabalho

Ministro Mauricio Godinho

Delgado

16h Perspectiva Existencial da Relação de Emprego

Ministro Augusto César

Carvalho Leite

18/11 – Sexta-feira

9h Tutelas Provisórias no novo CPC e o processo do Trabalho. O potencial transformados das relações trabalhistas

Nelson Nery Jr.

Estevão Mallet

11h A Terceirização e o Direito do Trabalho

Daniela Muradas

Pedro Paulo Teixeira Manus

14h A advocacia trabalhista e o novo CPC

Antonio Carlos Fabrício

Luis Carlos Moro

18h Coquetel Lançamento dos Livros:

Direito do Trabalho Curso e Discurso do Ministro Augusto

César Carvalho Leite

Da Discriminação à Ascensão e a Contribuição da ABRAT

Benizete Ramos de Medeiros

Prodireito Direito Processual do Trabalho – ABRAT E SECAD

Organizadores:

*Roberto Parahyba de Arruda
Pinto, José Affonso Dallegrave
Neto, Juliana Cruz e Otavio Pinto
e Silva*

PROGRAMA

Organização



Associação dos Advogados
de São Paulo

Apoio



ENA

